



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, tais como squeeze, sacola tipo mochila, sacola ecológica e bloco de anotações, para utilização nos eventos institucionais promovidos pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (EJE/TRE-TO), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO ECOLÓGICO PERSONALIZADO	Material: dimensões 140 x 110m. Inclui caneta kraft, clipe plástico em diversas cores e post-it. Fechamento lateral tipo "envelope e com wire-o preto lateral. Possui cinco blocos auto-colantes com 10 folhas cada, bloco com aproximadamente 70 folhas brancas pautadas, personalizada com a logomarca dos programas permanentes.	Unidade	1.000
2	GARRAFA SQUEEZE 500 ml	Material: plástico flexível, frasco na cor branca com tampa rosqueável na cor preta, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal, personalizada com a logomarca dos programas permanentes.	Unidade	1.000
3	MOCHILAS SACO	Material: altura 44 cm, largura 35 cm, tecido tipo tactel, fechamento com cadarço, cor preta acabamento interno, personalizada com a logomarca dos programas permanentes.	Unidade	1.000
4	SACOLAS PERSONALIZADAS	Material: Ecobag, 100% algodão cru, tamanho 35 x 40 (35 cm (largura) x 40 cm (altura), 2 alças de 75 cm de comprimento, personalizada com a logomarca dos programas permanentes.	Unidade	1.000

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Promoção e Fixação da Marca Institucional (Justiça Eleitoral): Os brindes, ao serem distribuídos em eventos, cursos e ações de campo dos programas, atuarão como **veículos de comunicação permanente**, levando a marca da Justiça Eleitoral e da Escola Judiciária Eleitoral (EJE-TO) diretamente ao público-alvo (indígenas, jovens, mulheres, quilombolas, etc.). Isso ajuda a:

- **Aumentar a visibilidade** e o reconhecimento das ações do TRE-TO.
- **Fortalecer a credibilidade** da instituição junto às comunidades e grupos sociais.

2.2. Estímulo à Participação e Engajamento: Em ações de conscientização, capacitação e mobilização, a entrega de um brinde útil e personalizado serve como um **reforço positivo** e um **incentivo** à participação. O material distribuído pode ajudar a:

- **Premiar** a presença e o envolvimento nos treinamentos e palestras.
- **Gerar reciprocidade**, criando um sentimento de valorização no participante.

2.3. Material de Apoio e Memorização do Conteúdo: Os brindes foram escolhidos de forma a possuir **utilidade prática e educacional**, todos com a temática dos programas. Essa utilidade garante que o material institucional e as mensagens cívicas ou de inclusão política fiquem **acessíveis** e sejam **relembradas** no dia a dia do participante, estendendo o impacto do programa para além do momento da atividade.

2.4. Reconhecimento e Valorização dos Parceiros: Os brindes podem ser utilizados para reconhecer e agradecer a colaboração de parceiros institucionais, voluntários e agentes públicos envolvidos na execução dos programas permanentes, estimulando a **manutenção e expansão** dessas redes de apoio.

2.5. Atendimento às Metas dos Programas: Os programas têm como objetivo principal a **conscientização, capacitação, mobilização, formação, despertar da consciência cívica e inclusão sociopolítica**. A aquisição dos brindes é uma despesa acessória, porém **necessária**, que contribui diretamente para o sucesso e o impacto dessas ações, especialmente no ambiente de campo e junto a públicos que demandam incentivos materiais para maior engajamento.

2.6. Em suma, a contratação dos brindes não se limita à mera distribuição de presentes, mas se configura como um **investimento estratégico em comunicação, educação cívica e relacionamento institucional**, essencial para a eficácia e perenidade dos Programas Permanentes da EJE-TO, conforme previsto na Resolução TRE/TO n.º 444/2019.

2.7. Objetivo Estratégico: Em conformidade com o Plano Anual de Contratações 2025, o objeto deste contrato consta do item 1.40, do evento 000012302493139 e visa dar suporte ao Objetivo Estratégico n.º 3, qual seja, fomentar a educação política da sociedade. Tal diretriz se desdobra na promoção de ações de cidadania que visem à educação política e no contínuo esclarecimento sobre a atuação da Justiça Eleitoral e o funcionamento do processo eleitoral.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo personalizados, nos quantitativos e especificações estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, necessários para realização dos eventos realizados pela Escola Judiciária Eleitoral do Tocantins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Observância dos Termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e as jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do art. 14, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Não há necessidade de exigência da garantia da contratação.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômica - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / SICAF. Para verificar a regularidade habilitatória, os seguintes documentos deverão ser apresentados, caso não estejam no SICAF:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/>);;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT_ <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa (No site do CNJ (www.cnj.jus.br); e
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União (site www.portaltransparencia.gov.br)

4.7. A contratação deverá, ainda:

- a) Seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- b) Observar as normas do Código de Defesa do Consumidor, no que for aplicável;
- c) A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação
- d) Seguindo as orientações vigentes, em especial, o disposto nas Resoluções CNJ 201/2015 e TSE 23.474/2016, buscou-se observar na presente aquisição, a compra de produtos menos impactantes para o meio ambiente, sempre que possível, e paralelamente promover políticas de conscientização socioambiental junto à força tarefa do Tribunal
- e) Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entrega e recebimento do objeto:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada na Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE-TO, unidade responsável pelo recebimento provisório do(s) produto(s), localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR-03, Lote 32, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-172, Palmas – TO, em dias úteis, no horário das 12h às 18h.

5.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. Todos os custos com transporte, frete, embalagem, seguro e descarregamento dos materiais no local de entrega correrão por conta exclusiva da empresa Contratada. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte.

5.1.5. Qualquer item que apresente defeito dentro do período de garantia deverá ser substituído por um novo, sem qualquer ônus para o TRE-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação oficial.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial.

6.2. Esta contratação será formalizada pela nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021

7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- b) Fornecer os materiais rigorosamente dentro das especificações, prazos e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer material que, no ato do recebimento, apresente avarias ou esteja em desacordo com as especificações;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;
- e) Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em conformidade com art. 65, da Lei nº 14.133/21, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- f) Atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade, quando aplicável.

7.2. Obrigações do Contratante:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para o perfeito cumprimento do contrato;
- c) Receber os materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa para atestar o cumprimento das especificações;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no ato da entrega;
- e) Notificar a contratada, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos materiais;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estipulado, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

8. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. Justificativas para a utilização do Sistema de Registro de Preços. Não se Aplica.

8.2. Poderá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos § 1º ao § 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando o valor estimado, verifica-se que há possibilidade de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do que prevê a norma específica.

8.3. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, havendo, entretanto, a possibilidade de contratação mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será permitida a participação cooperativas, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após entrega do(s) material(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ateste do documento fiscal por servidor da Escola Judiciária Eleitoral, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais.

9.2. O pagamento está condicionado à apresentação dos seguintes documentos pela Contratada:

a) Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestada por servidor da Escola Judiciária Eleitoral.

b) comprovação de regularidade, conforme item 4.7 deste Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, a ser realizado no horário e endereço constantes do item 5.1.2;

9.4. Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta, e em seguida, ou conjuntamente, será feito o **recebimento definitivo**, por servidor(a) da **EJE**, mediante recibo e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

9.5. O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, prevista no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins para o exercício de 2025. A classificação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no devido processo SEI.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/fornecedor/contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato/ instrumento equivalente;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao licitante/contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento);

II. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 8% do valor da nota de empenho.

III Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 8% a 10% do valor da nota de empenho.

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor da nota de empenho.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.15. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos sobre as especificações dos materiais podem ser obtidos junto à Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO, pelo telefone (63) 3234-9631 ou pelo e-mail eje@tre-to.jus.br.

13.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente do TRE-TO, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do Direito Administrativo.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2025.

KATHIENE PIMENTEL DA SILVA
Assessora



Documento assinado eletronicamente em 12/12/2025, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302587726** e o código CRC **F35815E2**.